



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

Representação ao Ministério Público Federal

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe em São Paulo **Marcos Angelo Grimone**

À Excelentíssima Senhora Procuradora **Maria Rezende Capucci**

À Excelentíssima Senhora Procuradora **Walquiria Imamura Picoli**

NILTO IGNÁCIO TATTO, brasileiro, Deputado Federal na Câmara dos Deputados, [REDAZIDA] e-mail dep.niltotatto@camara.leg.br, com endereço funcional no Gabinete 502 – Anexo IV – Câmara dos Deputados, Brasília – DF, CEP 70160-900 vêm, diante de Vossas Excelências, com fundamento nos artigos 127, caput, art. 129, II e III, todos da Constituição Federal, e no art. 46, III, da Lei Complementar nº 75, de 1993, ofertar a presente:

REPRESENTAÇÃO

em face de atos do ex-Presidente da Caixa Econômica Federal, **Pedro Duarte Guimarães**, do ex-Secretário de Comunicação do Governo Bolsonaro, **Fábio Wajngarten** e do ex-Ministro do Desenvolvimento Regional, **Gustavo Canuto**, sem prejuízo dos demais envolvidos, com vistas à apuração de responsabilidades legais, conforme fatos e fundamentos a seguir expostos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

1. DOS FATOS

Durante a madrugada do dia 19 de fevereiro no Litoral Norte do estado de São Paulo ocorreram as maiores chuvas registradas na história do país. Em decorrência desse enorme volume de águas, ocorreram inúmeros deslizamentos de terra que, até o momento, causaram 64 mortes registradas na cidade de São Sebastião e 1 na cidade de Bertioga. Segundo o último boletim estadual, são 1.109 desalojados e 1.172 desabrigados na cidade.

A dimensão e os horrores dessa tragédia que chocou o Brasil foram seguidos de revolta e espanto quando o prefeito da cidade de São Sebastião tornou público que houve um boicote da associação Somar (Sociedade dos Amigos de Maresias) à construção de 220 imóveis de um conjunto habitacional popular proposto pela prefeitura no ano de 2020.

Com efeito, os referidos imóveis faziam parte de um pacote de investimentos em moradias populares na cidade para assim retirar famílias de áreas de risco. Anunciado em 2019, o projeto incluía unidades do programa Minha Casa, Minha Vida do governo federal para famílias com renda mensal de até R\$ 1,8 mil.

Segundo informações relatadas pelo prefeito e amplamente divulgadas pela mídia, um abaixo-assinado foi organizado pela associação para tentar impedir a que o projeto seguisse adiante. Ainda segundo informações da imprensa, a Somar, inclusive, entrou com uma ação contra a lei que designava uma área de 11 mil m² para a construção de residências populares.

Dentre os questionamentos levantados pela associação no abaixo-assinado:

- A prefeitura considera a desvalorização imobiliária do entorno de um local de implantação deste tipo de conjunto habitacional popular?
- Como a prefeitura pretende garantir que os moradores que serão removidos terão condições/apoio para manterem os custos de suas novas residências, visto que são custos altos para a população de baixa renda?
- Considerando que as unidades do núcleo habitacional anunciado



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

serão para atender exclusivamente Maresias, quais são estas famílias que serão contempladas e seus endereços atuais?

- Você colocar essas famílias com faixa salarial de um a três salários mínimos qual o esquema de segurança proposto para um local desse?

Em decorrência dessas movimentações, reuniões foram realizadas entre os membros da associação. Em uma dessas reuniões, ocorrida no dia 9 de janeiro de 2020, participou o ex-secretário de comunicação do governo Bolsonaro, Fabio Wajngarten, que tem uma casa na região da praia de Maresias. Em um vídeo gravado quando da reunião, Wajngarten aduziu que entende a preocupação dos moradores, informa que tem contatos em Brasília por causa do cargo, e dá a entender que poderia interferir no caso.

Segue a fala em transcrição literal: *"Enquanto eu estiver em Brasília, usem a minha posição lá. Utilizem meus contatos. Essa história da habitação, das casas, o Eliseu me endereçou há uma semana, perto do Réveillon. Eu liguei para o presidente da Caixa Econômica para saber se era verdade que o governo federal estava envolvido nisso. O presidente da Caixa não estava nem sabendo disso."*



O vídeo pode ser acessado em sua íntegra nesse link:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/02/em-video-secretario-decomunicacao-de-bolsonaro-promete-interferir-em-construcao-de-casas-populares-nolitoral-norte-de-sp-veja.ghtml>

Coincidência ou não, o projeto da Prefeitura de São Sebastião foi vetado no mesmo dia de sua apresentação, prazo recorde para avaliação de um projeto pela Caixa Econômica Federal, apenas quatro dias após a reunião em que o ex-secretário Wajngarten participou, alegando que não havia recursos para fazer as construções.

Os documentos obtidos pelo Globo provam que a Caixa alegou ausência de “disponibilidade orçamentária” do então Ministério do Desenvolvimento Regional, comandado na época por Gustavo Canuto, para custear a construção de unidades habitacionais da Faixa 1 do Minha Casa Minha Vida, que contempla a população mais pobre, apenas verba para família com renda até R\$ 9 mil mensais. Por nota, a Caixa esclareceu que atua na execução de projetos de habitação social e popular como Agente Financeiro e Operador do Programa Minha Casa, Minha Vida, não lhe cabendo a seleção de propostas que seria feita pelo então Ministério do Desenvolvimento Regional.

2. DO DIREITO

As condutas do ex-Presidente da Caixa Econômica Federal, **Pedro Duarte Guimarães**, do ex-Secretário de Comunicação do Governo Bolsonaro, **Fábio Wajngarten** e do ex-Ministro do Desenvolvimento Regional, **Gustavo Canuto**, ferem diretamente princípios que regem a Administração Pública, pois conforme prevê o art. art. 37 da Constituição, a “administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

O ex-Secretário de Comunicação **Fábio Wajngarten**, ao interferir diretamente na decisão de aprovação ou não de um projeto de habitação social financiado pela Caixa e regido pelo Ministério do Desenvolvimento regional, utilizouse de seu cargo para benefício próprio. Com efeito, dentre várias outras razões, um dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

motivos utilizados pela associação Somar para tentar impedir a construção é a alegada “desvalorização” dos outros imóveis do rico bairro de Maresias. Seria esse um dos motivadores da decisão do ex-secretário em interferir nesse projeto?

Conforme disciplina a Lei n. 8.112/90, é infração disciplinar aproveitar-se do cargo público para benefício pessoal:

Art. 117. Ao servidor é proibido:

[...]

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

O ilícito administrativo de valer-se do cargo para obter para si vantagem pessoal em detrimento da dignidade da função pública, nos termos do art. 117, IX da Lei 8.112/90 é de natureza formal, de sorte que é desinfluyente, para sua configuração, que os valores tenham sido posteriormente restituídos aos cofres públicos após a indicição do impetrante; a norma penaliza o desvio de conduta do agente, o que independe dos resultados.

Contudo, no caso em comento, houve a concretização do resultado, posto que consoante ressaltado alhures, o projeto para construção de habitações sociais fora aprovado em tempo recorde, apenas quatro dias após a reunião em que Wajngarten participou em conjunto com membros da associação Somar. Dessa forma, a conduta do então presidente da Caixa Econômica Federal **Pedro Duarte Guimarães** e do então Ministro do Desenvolvimento Regional, **Gustavo Canuto** também devem ser investigadas.

Além disso, os referidos ex-gestores, concorreram para a concretização das tipificações previstas na Lei de Improbidade Administrativa, Lei n. 8.429, de 1992, que prevê em seu art. 4º:

Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

Nessa mesma toada, o art. 11 da referida norma prevê que:

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - Praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

Vale ressaltar ainda que a Lei no 4.717, de 1965, prevê em seu art. 2o:

Art. 2o São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de:

[...]

e) desvio de finalidade.

Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade observarse-ão as seguintes normas:

[...]

e) o desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.

Por fim, importante ressaltar que o Código Penal assim expõe:

Art. 316 - Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida:

Diante das ilegalidades narradas, resta evidente que o ex-Presidente da Caixa Econômica Federal, **Pedro Duarte Guimarães**, do ex-Secretário de Comunicação do Governo Bolsonaro, **Fábio Wajngarten** e do ex-Ministro do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

Desenvolvimento Regional, **Gustavo Canuto**, violou nossa Constituição Federal e a Lei de Improbidade Administrativa, ao influenciarem na reprovação do projeto de construção de 220 imóveis de um conjunto habitacional popular proposto pela prefeitura de São Sebastião no ano de 2020, razão pela qual torna-se imperativa a instauração de procedimento por este *parquet* para apurar a responsabilidade civil, administrativa e criminal dos gestores envolvidos.

3. DOS PEDIDOS

Isto posto, diante das ilegalidades narradas, resta evidente que o ex-Presidente da Caixa Econômica Federal, **Pedro Duarte Guimarães**, do ex-Secretário de Comunicação do Governo Bolsonaro, **Fábio Wajngarten** e do ex-Ministro do Desenvolvimento Regional, **Gustavo Canuto**, violaram o ordenamento jurídico pátrio, ao influenciarem na reprovação do projeto de construção de 220 imóveis de um conjunto habitacional popular proposto pela prefeitura de São Sebastião no ano de 2020, razão pela qual torna-se imperativa a instauração de procedimento por este *parquet* para apurar a responsabilidade civil, administrativa e criminal dos gestores envolvidos, sem prejuízo da investigação dos demais eventuais responsáveis.

Nestes termos, pede o deferimento.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023.

Nilto Tatto Deputado Federal PT/SP